**LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

**EDITAL**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR MODALIDADE FROTA PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO IFRS (SRP)**

**PROCESSO N. 23419.000044.2017-80**

Data de Abertura: 09/06/2017 às 08h (Horário de Brasília)

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/) – UASG 158141

Fone: (54) 3449-3341 - E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

A empresa interessada na participação do **Pregão Eletrônico nº 04/2017 para Contratação de empresa especializada na contratação de seguro veicular pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguro veicular, modalidade frota para veículos de propriedade do IFRS,** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail: licitacao@ifrs.edu.br, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

**OBS.:** É dispensado o envio deste quando o *download* do Edital for realizado pelo *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fax: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**

Processo Administrativo n.° 23419.000044.2017-80

**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular, Modalidade Frota, para 62 (sessenta e dois veículos) veículos de propriedade do IFRS (SRP)**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 895 de 19 de Maio de 2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório **na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por lote,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Decreto-Lei n° 73/66, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei 12.846/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 09/06/2017**

**Horário de Brasília: 08:00**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG 158141**

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular, Modalidade Frota, para 62 (sessenta e dois) veículos de propriedade do IFRS – Reitoria e *campi***, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo o território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá 01 (um) Grupo com 2 (dois) itens conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, **sendo permitidos lances somente para o item 01 – prêmio.**

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR
	1. O órgão gerenciador será o IFRS – Reitoria – UASG 158141.
2. DA NÃO ABERTURA DE IRP
	1. A abertura de IRP propicia que haja efetiva economia processual, celeridade e eficiência nas contratações públicas possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. Esta contratação será destinada a todo o IFRS proporcionando assim a referida economia. Porém, devido à especificidade da frota do IFRS, em relação às franquias, aos bônus, veículos e coberturas, não será possível a participação de outros órgãos, portanto não será aberta a IRP.
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. Devido às especificidades do objeto, não serão permitidas adesões à ata de Registro de preços desta licitação.
4. DO CREDENCIAMENTO
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
	2. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas devidamente autorizadas.
	3. **É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela administração pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante (Ac. 600/2016-Plenário, TCU 011.796/2011-1, Relator Ministro Raimundo Carreiro, 25.3.2015).**
	4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
			1. Os interessados que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que o respectivo plano de recuperação tenha sido concedido nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005 ou homologado nos termos do art. 165 da Lei nº 11.101/2005, e desde que apresentem todos os demais documentos exigidos neste edital.
		5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
	5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
			1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
		2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
		3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
		5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
		6. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
6. DO ENVIO DA PROPOSTA
	1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
	6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário do item;
		2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
		3. Descrição detalhada do objeto:
		4. Na proposta deverá constar o **Preço total do prêmio** **e da franquia** e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
	7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
	8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. **Serão desclassificadas as propostas cujo valor do item 02 seja diferente do valor estimado pela administração.**
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **sendo permitidos lances somente para o item 01 – prêmio. Caso haja lances para o item 02, estes serão excluídos.**
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
	8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
	12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
		1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
	14. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
		1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
	2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (caso não haja negociação de valor) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
	3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:
			1. **Proposta Comercial** (vide modelo no Anexo II), devidamente preenchida de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro, contendo também a especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no Edital:
				1. Nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários (nome e números do Banco, da Agência e da conta corrente), bem como a qualificação completa do seu representante legal (nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa) para fins de emissão do contrato.
				2. Especificação dos serviços propostos, conforme termo de referência – anexo I, devendo ser descritas as garantias asseguradas para as coberturas.
				3. **Cotação dos preços dos prêmios e franquias para cada veículo**, conforme definido no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional e preço total, observando o item 4.1 do termo de referência (classe de bônus). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os totais, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
				4. Preço total global da proposta em algarismos e por extenso.
				5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contando a data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita desta condição.
				6. Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita desta condição.
			2. **Prova de regularidade emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil** – IRB, atestando que a licitante está em dia com suas obrigações financeiras perante àquele órgão.
			3. **Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP**), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.
	5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	9. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
9. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. SICAF;
		2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
		3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
		4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
		5. CADIN – Cadastro Informativos dos Créditos Não Quitados;
		6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
		7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
	2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
		1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
		2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema**,** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
	3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
	4. **Habilitação jurídica:**
		1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
		2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
	5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
		7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;”
		8. **A comprovação da situação financeira** da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente;
		2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
			1. caso seja apresentada certidão positiva de recuperação, o órgão processante da licitação diligenciará no sentido de aferir se a licitante em recuperação teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, nos termos dos artigos 58 ou 165 da Lei nº 11.101/2005."
	1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
		1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
	2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitação@ifrs.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após encerrada a sessão pública.
		1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
		2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
2. DOS RECURSOS
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
	3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1. DO TERMO DE CONTRATO
	1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, se houver comprovação da manutenção da vantajosidade, de acordo com os preços de mercado, não se limitando aos 60 meses prescritos no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
	2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
		1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento*.*
	3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
	4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
		1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
2. DO PREÇO
	1. Durante a vigência da apólice, o preço será fixo e irreajustável.
	2. Será admitida a renegociação do valor da apólice, a cada renovação contratual, levando-se em conta o índice de sinistralidade e preços de mercado.
3. DA FISCALIZAÇÃO
	1. A fiscalização está prevista no Termo de Contrato.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
5. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
	11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
	12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 EM = I x N x VP, sendo:

 EM = Encargos moratórios;

 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

 VP = Valor da parcela a ser paga.

 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
	1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
		1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
	2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
	3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
2. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
	1. É competência do IFRS garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais.
	2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda, da Lei nº 10.520, de 2002, o LICITANTE/ ADJUDICATÁRIO que:
		1. Apresentar documentação falsa;
		2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		4. Não mantiver a proposta;
		5. Comportar-se de modo inidôneo; e
		6. Cometer fraude fiscal.
	3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:
		1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta praticada;
		2. .Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
		3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
		1. Inexecutar total ou parcialmente a entrega do material ou realização do serviço;
		2. Apresentar documentação falsa;
		3. Comportar-se de modo inidôneo;
		4. .Cometer fraude fiscal;
		5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
	5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa:

a) Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 dias;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato na perda de qualquer uma das condições de habilitação tratadas neste Edital; respeitado o prazo estipulado em caso de irregularidade no registro SICAF;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da contratante, que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato e que do ato não sobrevenha rescisão contratual;

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

* 1. As Penalidades de Multa do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
	2. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
		1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e cobrados judicialmente.
	6. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
1. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
	1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
	2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) o desatendimento das determinações regulares da autorida­de designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) a dissolução da socie­dade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhe­cimento justificadas e determinadas pela máxima autorida­de Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

1. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves – RS, CEP: 95700-086, sala 402.
	3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [http:dlc.ifrs.edu.br](http://http:dlc.ifrs.edu.br) e no site governamental [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves – RS, CEP: 95700-086, sala 402.

 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.10.2. ANEXO II – Modelo Proposta Comercial

24.10.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

24.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

24.10.5. ANEXO V – Atestado de Vistoria (facultativo)

25. DO FORO

25.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves – RS.

Bento Gonçalves, 29 de maio de 2017.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 Osvaldo Casares Pinto

Decreto Presidencial de 15 de Fevereiro de 2016

**ANEXO I**

 **TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular, modalidade Frota, para atender o IFRS – Reitoria e *campi* (SRP).

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

Com base no Art. 3º, inciso IV do Decreto 7.892/2013, justifica-se a utilização do sistema de registro de preços em virtude de que, pelas características do serviço de franquia, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1. **OBJETO**
	1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular, Modalidade Frota, para 62 (sessenta e dois) veículos de propriedade do IFRS – Reitoria e campi, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo o território nacional, conforme especificações neste Termo de Referência.
2. **JUSTIFICATIVA**
	1. O Instituto Federal de educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul –Reitoria, justifica a necessidade da Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros veicular tem por finalidade de manter os veículos pertencentes à frota do IFRS – Reitoria e campi num padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais.
		1. O Contrato vigente é oriundo da Licitação 01/2012 que está prestes a vencer, não sendo possível a renovação e inclusão de novos veículos adquiridos durante a vigência do contrato.
		2. Os veículos visam atender as necessidades de deslocamento de servidores para participação em eventos, capacitações, reuniões junto a Reitoria e outras instituições.
	2. **Justifica-se o processo não ser destinado à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados ME/EPP (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 art. 6º do Decreto nº 8538/2015, visto que o objeto a ser licitado terá como empresas participantes as Companhias de Seguros, as quais não se enquadram neste formato empresarial, conforme Acórdão TCU 600/2016 – Plenário.**
3. **DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES ESTIMADOS**
	1. O objeto desta contratação é composto por um grupo composto por dois itens. Os **lances serão oferecidos apenas para o item 01 - prêmio**, considerando para fins de classificação o MENOR PREÇO GLOBAL.
	2. O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente os 2 (dois) itens do grupo, como condição de participação, **mantendo o mesmo valor estimado pela administração para o item 2, o qual não será permitido lances.**
	3. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.
	4. Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.
	5. Os valores estimados para prêmio e franquias estão descritos a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Categoria** | **Sub item** | **Veículo/Modelo** | **Qtidade** | **Unidade** | **Média Prêmio** | **Média Franquia** |
| Oficial | 1 | GM/ZAFIRA COMFORT, 2.0 | 1 | Un. |  **1.509,89**  |  **6.463,25**  |
| Oficial | 2 | GM/ZAFIRA ELEGANCE, 2.0 | 1 | Un. |  **1.837,85**  |  **6.463,25**  |
| Oficial | 3 | GM/MONTANA CONQUEST, 1.4 | 1 | Un. |  **1.127,27**  |  **5.670,75**  |
| Oficial | 4 | GM/Meriva Joy 1.8 MPFI | 1 | Un. |  **1.279,33**  |  **6.214,00**  |
| Oficial | 5 | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 1 | Un. |  **1.848,84**  |  **6.463,25**  |
| Oficial | 6 | NISSAN/SENTRA 20S FLEX | 1 | Un. |  **1.534,51**  |  **8.793,88**  |
| Oficial | 7 | MARCOPOLO/ VOLARE W9 0N  | 1 | Un. |  **3.352,60**  |  **14.576,65**  |
| Oficial | 8 | FORD/FIESTA SEDAN 1.6 | 1 | Un. |  **1.237,58**  |  **5.324,75**  |
| Oficial | 9 | FORD/FIESTA SEDAN 1.6 | 1 | Un. |  **1.237,58**  |  **5.324,75**  |
| Oficial | 10 | FIAT/SIENA HLX FLEX 1.8 8V | 1 | Un. |  **1.325,88**  |  **5.057,00**  |
| Oficial | 11 | FIAT/SIENA HLX FLEX 1.8 8V | 1 | Un. |  **1.325,88**  |  **5.057,00**  |
| Oficial | 12 | FORD/FIESTA SEDAM 1.6 | 1 | Un. |  **1.248,14**  |  **5.324,75**  |
| Oficial | 13 | FORD/FIESTA SEDAM 1.6 | 1 | Un. |  **1.248,14**  |  **5.324,75**  |
| Oficial | 14 | FIAT/SIENA HLX 1.8 8V | 1 | Un. |  **1.206,41**  |  **5.057,00**  |
| Oficial | 15 | Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P | 1 | Un. |  **1.323,90**  |  **5.324,75**  |
| Oficial | 16 | Nissan Grand Livina Sl 1.8 16v Flex Aut. | 1 | Un. |  **1.814,99**  |  **6.436,38**  |
| Oficial | 17 | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 |  |  |  **1.897,72**  |  **6.463,25**  |
| Oficial | 18 | NISSAN/FRONTIER LE 25 X 4 | 1 | Un. |  **3.267,04**  |  **9.681,29**  |
| Oficial | 19 | Ford Fiesta Sedan 1.6 | 1 | Un. |  **1.329,48**  |  **5.339,25**  |
| Oficial | 20 | Ford Fiesta Sedan 1.6 | 1 | Un. |  **1.306,26**  |  **5.339,25**  |
| Oficial | 21 | GM/ZAFIRA ELEGANCE | 1 | Un. |  **1.894,50**  |  **6.463,25**  |
| Oficial | 22 | DOBLÔ ELX FIAT | 1 | Un. |  **1.390,81**  |  **6.832,38**  |
| Oficial | 23 | ASTRA CHEVROLET/GMC | 1 | Un. |  **1.312,47**  |  **6.403,63**  |
| Oficial | 24 | L200 OUTDOOR MITSUBISHI | 1 | Un. |  **2.703,65**  |  **10.440,13**  |
| Oficial | 25 | FRONTIER LE 25X4 | 1 | Un. |  **3.345,13**  |  **9.663,99**  |
| Oficial | 26 | SIENA FIAT  | 1 | Un. |  **1.124,72**  |  **5.218,00**  |
| Oficial | 27 | SPIN 1.8L MT LTZ CHEVROLET | 1 | Un. |  **1.879,56**  |  **6.235,00**  |
| Oficial | 28 | COBALT 1.8 LT CHEVROLET | 1 | Un. |  **1.803,65**  |  **5.485,38**  |
| Oficial | 29 | KOMBI | 1 | Un. |  **2.054,94**  |  **5.731,00**  |
| Oficial | 30 | Caminhão Agrale 8500 CD | 1 | Un. |  **2.131,27**  |  **4.410,51**  |
| Oficial | 31 | Caminhão Mercedez Bens 608 D | 1 | Un. |  **1.797,98**  |  **3.158,00**  |
| Oficial | 32 | NISSAN/FRONTIER LE 25 X 4 | 1 | Un. |  **3.213,71**  |  **9.663,99**  |
| Oficial | 33 | L200 OUTDOOR MITSUBISHI | 1 | Un. |  **2.728,01**  |  **10.440,13**  |
| Oficial | 34 | NISSAN SENTRA | 1 | Un. |  **1.741,53**  |  **8.793,88**  |
| Oficial | 35 | FORD FIESTA SEDAN | 1 | Un. |  **1.228,78**  |  **5.324,75**  |
| Oficial | 36 | GM/ZAFIRA ELEGANCE | 1 | Un. |  **1.803,90**  |  **6.463,25**  |
| Oficial | 37 | I/FORD RANGER XL 13P | 1 | Un. |  **2.641,89**  |  **9.818,13**  |
| Oficial | 38 | VW/ SAVEIRO 1.8 | 1 | Un. |  **1.359,03**  |  **5.817,63**  |
| Oficial | 39 | FIAT/ STRADA FIRE  | 1 | Un. |  **1.075,19**  |  **5.916,75**  |
| Oficial | 40 | PEUGEOT HOGGAR X-LINE FLEX | 1 | Un. |  **1.230,82**  |  **5.688,13**  |
| Oficial | 41 | VW GOL 1.6 94CV | 1 | Un. |  **1.216,62**  |  **5.401,25**  |
| Oficial | 42 | GM CORSA SEDAN PREMIUM | 1 | Un. |  **1.181,34**  |  **4.917,63**  |
| Oficial | 43 | GM CORSA SEDAN PREMIUM | 1 | Un. |  **1.181,34**  |  **5.857,75**  |
| Oficial | 44 | I/FORD FOCUS GH 2LFC | 1 | Un. |  **1.555,03**  |  **6.215,38**  |
| Oficial | 45 | GM/ZAFIRA ELEGANCE | 1 | Un. |  **1.801,76**  |  **6.463,25**  |
| Oficial | 46 | VW/PARATI 1.8 SURF | 1 | Un. |  **1.635,26**  |  **5.688,88**  |
| Oficial | 47 | NISSAN/FRONTIER 4X2 XE | 1 | Un. |  **3.016,20**  |  **8.973,25**  |
| Oficial | 48 | VM/SAVEIRO 1.8 | 1 | Un. |  **1.353,02**  |  **5.817,63**  |
| Oficial | 49 | CAMINHÃO MERCEDEZ BENS MB/L 1113 | 1 | Un. |  **2.397,60**  |  **4.889,75**  |
| Oficial | 50 | TOYOTA/BANDEIRANTE | 1 | Un. |  **2.381,64**  |  **8.084,13**  |
| Oficial | 51 | GM/CORSA WIND | 1 | Un. |  **853,97**  |  **4.694,25**  |
| Oficial | 52 | IVECO/DAILYCAMP03513 CC1 | 1 | Un. |  **3.332,58**  |  **3.962,11**  |
| Oficial | 53 | MBENZ/O 400 | 1 | Un. |  **3.229,73**  |  **9.215,29**  |
| Oficial | 54 | MBENZ SPRINTER | 1 | Un. |  **4.634,65**  |  **8.178,90**  |
| Oficial | 55 | Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P | 1 | Un. |  **1.324,20**  |  **5.324,75**  |
| Oficial | 56 | Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P | 1 | Un. |  **1.217,97**  |  **5.324,75**  |
| Oficial | 57 | D20 Custon Cabine dupla | 1 | Un. |  **3.076,54**  |  **8.179,50**  |
| Oficial | 58 | GM/ASTRA HB ADVANTAGE | 1 | Un. |  **1.330,83**  |  **6.403,63**  |
| Oficial | 59 | GM/CORSA WIND 1.0 | 1 | Un. |  **930,05**  |  **4.694,25**  |
| Oficial | 60 | GM/D20 - Custom S - CAB DUPLA | 1 | Un. |  **4.033,42**  |  **8.179,50**  |
| Oficial | 61 | Fiat / Siena HLX 1.8 | 1 | Un. |  **1.319,31**  |  **5.057,00**  |
| Oficial | 62 | VW gol 1.0 | 1 | Un. |  **1.524,67**  |  **5.283,63**  |
| VALORES TOTAIS |  **115.248,50**  |  **404.473,47**  |

3.6. **GRUPO 1**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do objeto com especificações\*** | **Qtidade Estimada** | **Unidade** | **Valor de referência Estimado (R$)** | **Metodologia de julgamento de proposta** | **Valor estimado total** |
| 1 | Prêmio do seguro da frota do IFRS para os 62 veículos | 1 | Serviço | R$ 115.248,50 | Menor preço | R$ 115.248,50 |
| 2 | Franquia | 10 | Serviço | R$ 6.523,76 **(unitário estimado)\*** | **Manter o valor estimado pela administração. Proibido lances.** | R$ 65.237,60 |
|  | **Valor estimado total do Grupo 1  R$ 180.486,10** |

**3.6.1 O valor estimado unitário do item 2 foi baseado na média do total das franquias da tabela do item 3.6. (404.473,47 / 62 veículos).**

**3.6.2. O item 2 foi incluso apenas com o objetivo de classificar corretamente a despesa no sistema contábil, possibilitando o empenho na natureza de despesa específica de franquias. Deverá ser mantida proposta igual ao valor estimado pela administração. Propostas com valores diferentes para o item 2 serão desclassificadas.**

**3.6.3 Dados dos veículos**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Campus** | **Categoria** | **Item Nº** | **MODELO** | **ANO** | **MOD** | **CB** | **Cor** | **Portas** | **Nº de passageiros** | **CHASSI** | **PLACA** | **PROPRIEDADE CNPJ** | **UF** |
|  **Rio Grande** | Oficial | 1 | GM/ZAFIRA COMFORT, 2.0 | 2007 | 2008 | A/G | Branca | 4 | 7 | 9BGTS75W08C153428 | IOK 9644 | 10.637.926/0005-70 | RS |
| Ofical | 2 | GM/ZAFIRA ELEGANCE, 2.0 | 2010 | 2011 | A/G | Branca | 4 | 7 | 9BGTU75C0BC119944 | IQZ 7444 | 10.637.926/0005-70 | RS |
| Oficial | 3 | GM/MONTANA CONQUEST, 1.4 | 2009 | 2010 | A/G | Branca | 2 | 2 | 9BGXL80P0AC168867 | IQZ 7408 | 10.637.926/0005-70 | RS |
|  **Porto Alegre** | Oficial | 4 | GM/Meriva Joy 1.8 MPFI | 2007 | 2008 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BGXL75G08C719360 | IOK 2202 | 10.637.926/0003-08 | RS |
| Oficial | 5 | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 2010 | 2011 | A/G | Branca | 4 | 7 | 9BGTU75COBC107811 | IRS 3302 | 10.637.926/0003-08 | RS |
| Oficial | 6 | NISSAN/SENTRA 20S FLEX | 2009 | 2009 | A/G | Preta | 4 | 5 | 3N1AB61DO9L689463 | IRS 4402 | 10.637.926/0003-08 | RS |
| Oficial | 7 | MARCOPOLO/ VOLARE W9 0N  | 2009 | 2009 | Diesel | Prata | 1 | 29 | W8009419 | IPP 0622 | 10.637.926/0003-08 | RS |
| **Restinga**  | Oficial | 8 | FORD/FIESTA SEDAN 1.6 | 2010 | 2011 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BFZF54P0B8060686 | IQX 3411 | 10.637.926/0008-12 | RS |
| Oficial | 9 | FORD/FIESTA SEDAN 1.6 | 2010 | 2011 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BFZF54P9B8060671 | IQX 3172 | 10.637.926/0008-12 | RS |
| **Canoas** | Oficial | 10 | FIAT/SIENA HLX FLEX 1.8 8V | 2009 | 2010 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BD17241TA3506676 | IPW5904 | 10.637.926/0006-50 | RS |
| Oficial | 11 | FIAT/SIENA HLX FLEX 1.8 8V | 2009 | 2010 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BD17241TA3506624 | IPW4748 | 10.637.926/0006-50 | RS |
| **Osório** | Oficial | 12 | FORD/FIESTA SEDAM 1.6 | 2010 | 2011 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BFZF54P6B8060675 | IQW 9018 | 10.637.926/0007-31 | RS |
| Oficial | 13 | FORD/FIESTA SEDAM 1.6 | 2010 | 2011 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BFZF54P28060673 | IQW 8979 | 10.637.926/0007-31 | RS |
| **Feliz**  | Oficial | 14 | FIAT/SIENA HLX 1.8 8V | 2009 | 2009 | A/G | Branca | 4 | 5 | 8AP17241T92028146 | IPQ 9848 | 10.637.926/0013-80 | RS |
| Oficial | 15 | Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P | 2012 | 2013 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BFZF54P2D8383379 | ITJ 6657 | 10.637.926/0013-80 | RS |
| Oficial | 16 | Nissan Grand Livina Sl 1.8 16v Flex Aut. | 2013 | 2014 | A/G | Branca | 4 | 7 | 94DJBAL10EJ772368 | JKP 5730 | 10.637.926/0013-80 | RS |
|  **Farroupilha**  | Oficial | 17 | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 2010 | 2011 | A/G | Branca | 4 | 7 | 9BGTU75COBC119875 | IQZ 0561 | 10.637.926/0011-18 | RS |
| Oficial | 18 | NISSAN/FRONTIER LE 25 X 4 | 2008 | 2009 | D | Branca | 4 | 5 | 94DVDUD409J153261 | IPS 8696 | 10.637.926/0011-18 | RS |
|  **Caxias**  | Oficial | 19 | Ford Fiesta Sedan 1.6 | 2010 | 2011 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BFZF54P1B8060681 | IQW 7336 | 10.637.926/0010-37 | RS |
| Oficial | 20 | Ford Fiesta Sedan 1.6 | 2010 | 2011 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BFZF54P3B8060679 | IQW 7351 | 10.637.926/0010-37 | RS |
| Oficial | 21 | GM/ZAFIRA ELEGANCE | 2010 | 2011 | A/G | Branca | 4 | 7 | 9BGTU75COBC163019 | IRP 2572 | 10.637.926/0010-37 | RS |
| **Bento Gonçalves** | Oficial | 22 | DOBLÔ ELX FIAT | 2006 | 2006 | A/G | BRANCA | 4 | 7 | 9BD11975561032927 | IMY-5398 | 10.637.926/0002-27 | RS |
| Oficial | 23 | ASTRA CHEVROLET/GMC | 2008 | 2008 | A/G | BRANCA | 4 | 5 | 9BGTR69W08B266706 | IOP-6085 | 10.637.926/0002-27 | RS |
| Oficial | 24 | L200 OUTDOOR MITSUBISHI | 2009 | 2009 | DIESEL | BRANCA | 4 | 5 | 93XPNK7409C954148 | IPO-7971 | 10.637.926/0002-27 | RS |
| Oficial | 25 | FRONTIER LE 25X4 | 2008 | 2009 | DIESEL | BRANCA | 4 | 5 | 94DVDUD409J153874 | IPO-7986 | 10.637.926/0002-27 | RS |
| Oficial | 26 | SIENA FIAT  | 2009 | 2009 | A/G | BRANCA | 4 | 5 | 8AP17241T92028082 | IPQ-9858 | 10.637.926/0002-27 | RS |
| Oficial | 27 | SPIN 1.8L MT LTZ CHEVROLET | 2014 | 2015 | A/G | BRANCA | 5 | 7 | 9BGJC75Z0FB162255 | IWB-9547 | 10.637.926/0002-27 | RS |
| Oficial | 28 | COBALT 1.8 LT CHEVROLET | 2014 | 2015 | A/G | BRANCA | 4 | 5 | 9BGJB69Z0FB160849 | IWB-9564 | 10.637.926/0002-27 | RS |
| Oficial | 29 | KOMBI | 2012 | 2012 | A/G | BRANCA | 5 | 9 | 9BWMF07X5DP003188 | OGT-1815 | 10.637.926/0002-27 | RS |
| Oficial | 30 | Caminhão Agrale 8500 CD | 2006 | 2007 | DIESEL | BRANCA | 3 | 6 | 9BYC2763S7C001265 | INQ-2981 | 10.637.926/0002-27 | RS |
| Oficial | 31 | Caminhão Mercedez Bens 608 D | 1981 | 1981 | DIESEL | AMARELO | 2 | 3 | 30830212576434 | IBO-1109 | 10.637.926/0002-27 | RS |
| **Reitoria** | Oficial | 32 | NISSAN/FRONTIER LE 25 X 4 | 2008 | 2009 | D | Branca | 4 | 5 | 94DVDUD409J154517 | IPQ-9854 | 10.637.926/0001-46 | RS |
| Oficial | 33 | L200 OUTDOOR MITSUBISHI | 2009 | 2009 | D | Branca | 4 | 5 | 93XPNK7409C954156 | IPO-7996 | 10.637.926/0001-46 | RS |
| Oficial | 34 | NISSAN SENTRA | 2012 | 2013 | A/G | PRETO | 4 | 5 | 3N1AB61D39L688940 | IRS-4401 | 10.637.926/0001-46 | RS |
| Oficial | 35 | FORD FIESTA SEDAN | 2009 | 2009 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BFZ54P2D8383366 | ITJ-6662 | 10.637.926/0001-46 | RS |
|  **Ibirubá**  | Oficial | 36 | GM/ZAFIRA ELEGANCE | 2010 | 2011 | A/G | BANCA | 4 | 7 | 9BGTU75COBC119888 | IQZ 0539 | 10.637.926/0012-07 | RS |
| Oficial | 37 | I/FORD RANGER XL 13P | 2011 | 2012 | DIESEL | BRANCA | 2 | 5 | 8AFER13P8CJ460203 | ISM 8734 | 10.637.926/0012-07 | RS |
| Oficial | 38 | VW/ SAVEIRO 1.8 | 2000 | 2001 | G | AZUL | 2 | 2 | 9BWEC05X91P506203 | IJU 3496 | 10.637.926/0012-07 | RS |
| Oficial | 39 | FIAT/ STRADA FIRE  | 2005 | 2005 | G | PRETA | 2 | 2 | 9BD27801052453741 | AMN 4715 | 10.637.926/0012-07 | RS |
|  **Erechim**  | Oficial | 40 | PEUGEOT HOGGAR X-LINE FLEX | 2011 | 2012 | A/G | Branca | 2 | 2 | 9362VKFWXCB030091 | ISU 4675 | 10.637.926/0009-01 | RS |
| Oficial | 41 | VW GOL 1.6 94CV | 2003 | 2003 | A | Branca | 4 | 5 | 9BWCB05XX3T125688 | ILA 9193 | 10.637.926/0009-01 | RS |
| Oficial | 42 | GM CORSA SEDAN PREMIUM | 2010 | 2010 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BGXM19POAC196361 | IQM 8587 | 10.637.926/0009-01 | RS |
| Oficial | 43 | GM CORSA SEDAN PREMIUM | 2010 | 2010 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BGXM19POAC199896 | IQM 9393 | 10.637.926/0009-01 | RS |
| **Sertão** | Oficial | 44 | I/FORD FOCUS GH 2LFC | 2010 | 2011 | A/G | Preta | 4 | 5 | 8AFTZZFFCBJ331509 | IRS 4403 | 10.637.926/0004-99 | RS |
| Oficial | 45 | GM/ZAFIRA ELEGANCE | 2010 | 2011 | A/G | Branca | 4 | 7 | 9BGTU75C0BC119907 | IQZ 0541 | 10.637.926/0004-99 | RS |
| Oficial | 46 | VW/PARATI 1.8 SURF | 2008 | 2009 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BWGC05W29T065789 | AQH 2242 | 10.637.926/0004-99 | RS |
| Oficial | 47 | NISSAN/FRONTIER 4X2 XE | 2005 | 2005 | DIESEL | Branca | 4 | 5 | 94DCMGD225J608702 | IMN 8658 | 10.637.926/0004-99 | RS |
| Oficial | 48 | VM/SAVEIRO 1.8 | 2001 | 2001 | G | Branca | 2 | 2 | 9BWEC05X31P517973 | IJX 2664 | 10.637.926/0004-99 | RS |
| Oficial | 49 | CAMINHÃO MERCEDEZ BENS MB/L 1113 | 1980 | 1980 | DIESEL | Azul | 2 | 3 | 34403312490025 | IBQ 3007 | 10.637.926/0004-99 | RS |
| Oficial | 50 | TOYOTA/BANDEIRANTE | 1990 | 1990 | DIESEL | Branca | 2 | 3 | 9BR0J0040L1007433 | IBR 3572 | 10.637.926/0004-99 | RS |
| Oficial | 51 | GM/CORSA WIND | 1996 | 1997 | G | Branca | 2 | 5 | 9BGSC08ZVTB607061 | IFW9596 | 10.637.926/0004-99 | RS |
| Oficial | 52 | IVECO/DAILYCAMP03513 CC1 | 2005 | 2006 | DIESEL | Branca | 2 | 1 | 937C3990168319886 | DGK1373 | 10.637.926/0004-99 | RS |
| Oficial | 53 | MBENZ/O 400 | 1995 | 1995 | DIESEL | Branca | 1 | 48 | 9BM664126SC081313 | ICU 3104 | 10.637.926/0004-99 | RS |
| Oficial | 54 | MBENZ SPRINTER | 2000 | 2001 | DIESEL | Branca | 3 | 15 | 8AC6903411A547466 | IJX 4989 | 10.637.926/0004-99 | RS |
|  **Alvorada** | Oficial | 55 | Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P | 2012 | 2013 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BFZFS4P9D8383377 | ITJ 6654 | 10.637.926/0016-22 | RS |
|  **Vacaria** | Oficial | 56 | Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P | 2012 | 2013 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BFZF54POD8383364 | ITJ6651 | 10.637.926/0014-60 | RS |
| Oficial | 57 | D20 Custon Cabine dupla | 1988 | 1989 | DIESEL | Vermelho | 4 | 5 | 9BG258NNKJC010796 | IFC4055 | 10.637.926/0014-60 | RS |
|  **Veranópolis** | Oficial | 58 | GM/ASTRA HB ADVANTAGE | 2006 | 2007 | A/G | Branca | 4 | 5 | 9BGTR48W07B167896 | INN 7891 | 10.637.926/00001-46 | RS |
| Oficial | 59 | GM/CORSA WIND 1.0 | 2001 | 2001 | G | Branca | 4 | 5 | 9BGSC68201B154757 | IVV 9990 | 10.637.926/00001-46 | RS |
|  **Rolante** | Oficial | 60 | GM/D20 - Custom S - CAB DUPLA | 1993 | 1994 | D | Azul | 4 | 6 | 9BG258NARPC008644 | IBF 4132 | 10.637.926/0015-41 | RS |
|  **Viamão** | Oficial | 61 | Fiat / Siena HLX 1.8 | 2009 | 2010 | flex | branca | 4 | 5 | 9BD17241TA3506674 | IPW 5891 | 10.637.926/0001-46 | RS |
| Oficial | 62 | VW gol 1.0 | 2008 | 2008 | FLEX | PRATA | 2 | 5 | 9BWCA05W28T198698 | EDJ 3747 | 10.637.926/0001-46 | RS |

1. **DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO**

**4.1 Dados para cobertura do seguro (Os veículos que possuem classe de bônus maior que zero estavam contemplados no contrato 08/2012 do IFRS cuja vigência encerrou em 22/03/2017)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Campus** | **Categoria** | **Item Nº** | **CHASSI** | **PLACA** | **REGIAO DE RISCO (municipio)** | **V.Nr. Renov. (Classe de bônus)** | **CASCO %** | **L.M.I R$** | **Cobertura** | **FRANQUIA** |
| **Rio Grande** | Oficial | 1 | 9BGTS75W08C153428 | IOK 9644 | 96.201-460 | 5 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Ofical | 2 | 9BGTU75C0BC119944 | IQZ 7444 | 96.201-460 | 1 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 3 | 9BGXL80P0AC168867 | IQZ 7408 | 96.201-460 | 5 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Porto Alegre** | Oficial | 4 | 9BGXL75G08C719360 | IOK 2202 | 90.030-041 | 5 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 5 | 9BGTU75COBC107811 | IRS 3302 | 90.030-041 | 5 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 6 | 3N1AB61DO9L689463 | IRS 4402 | 90.030-041 | 4 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 7 | W8009419 | IPP 0622 | 90.030-042 | 0 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Restinga**  | Oficial | 8 | 9BFZF54P0B8060686 | IQX 3411 | 90.030-041 | 5 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 9 | 9BFZF54P9B8060671 | IQX 3172 | 90.030-041 | 5 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Canoas** | Oficial | 10 | 9BD17241TA3506676 | IPW5904 | 92.412-240 | 5 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 11 | 9BD17241TA3506624 | IPW4748 | 92.412-240 | 5 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Osório** | Oficial | 12 | 9BFZF54P6B8060675 | IQW 9018 | 95.520-000 | 5 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 13 | 9BFZF54P28060673 | IQW 8979 | 95.520-000 | 5 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Feliz**  | Oficial | 14 | 8AP17241T92028146 | IPQ 9848 | 95.770-000 | 5 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 15 | 9BFZF54P2D8383379 | ITJ 6657 | 95.770-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 16 | 94DJBAL10EJ772368 | JKP 5730 | 95.770-000 | 3 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Farroupilha**  | Oficial | 17 | 9BGTU75COBC119875 | IQZ 0561 | 95180-000 | 3 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 18 | 94DVDUD409J153261 | IPS 8696 | 95180-000 | 5 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Caxias**  | Oficial | 19 | 9BFZF54P1B8060681 | IQW 7336 | 95043700 | 1 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 20 | 9BFZF54P3B8060679 | IQW 7351 | 95043700 | 5 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 21 | 9BGTU75COBC163019 | IRP 2572 | 95043700 | 5 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Bento Gonçalves** | Oficial | 22 | 9BD11975561032927 | IMY-5398 | 95700-206 | 6 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 23 | 9BGTR69W08B266706 | IOP-6085 | 95700-206 | 3 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 24 | 93XPNK7409C954148 | IPO-7971 | 95700-206 | 5 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 25 | 94DVDUD409J153874 | IPO-7986 | 95700-206 | 6 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 26 | 8AP17241T92028082 | IPQ-9858 | 95700-206 | 10 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 27 | 9BGJC75Z0FB162255 | IWB-9547 | 95700-206 | 2 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 28 | 9BGJB69Z0FB160849 | IWB-9564 | 95700-206 | 2 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 29 | 9BWMF07X5DP003188 | OGT-1815 | 95700-206 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 30 | 9BYC2763S7C001265 | INQ-2981 | 95700-206 | 6 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 31 | 30830212576434 | IBO-1109 | 95700-206 | 6 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Reitoria** | Oficial | 32 | 94DVDUD409J154517 | IPQ-9854 | 95700-086 | 6 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 33 | 93XPNK7409C954156 | IPO-7996 | 95700-086 | 7 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 34 | 3N1AB61D39L688940 | IRS-4401 | 95700-086 | 4 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 35 | 9BFZ54P2D8383366 | ITJ-6662 | 95700-086 | 2 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Ibirubá**  | Oficial | 36 | 9BGTU75COBC119888 | IQZ 0539 | 98.200-000 | 5 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 37 | 8AFER13P8CJ460203 | ISM 8734 | 98.200-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 38 | 9BWEC05X91P506203 | IJU 3496 | 98.200-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 39 | 9BD27801052453741 | AMN 4715 | 98.200-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Erechim**  | Oficial | 40 | 9362VKFWXCB030091 | ISU 4675 | 99.700-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 41 | 9BWCB05XX3T125688 | ILA 9193 | 99.700-000 | 2 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 42 | 9BGXM19POAC196361 | IQM 8587 | 99.700-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 43 | 9BGXM19POAC199896 | IQM 9393 | 99.700-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Sertão** | Oficial | 44 | 8AFTZZFFCBJ331509 | IRS 4403 | 99.170-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 45 | 9BGTU75C0BC119907 | IQZ 0541 | 99.170-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 46 | 9BWGC05W29T065789 | AQH 2242 | 99.170-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 47 | 94DCMGD225J608702 | IMN 8658 | 99.170-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 48 | 9BWEC05X31P517973 | IJX 2664 | 99.170-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 49 | 34403312490025 | IBQ 3007 | 99.170-00 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 50 | 9BR0J0040L1007433 | IBR 3572 | 99.170-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 51 | 9BGSC08ZVTB607061 | IFW9596 | 99.170-000 | 6 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 52 | 937C3990168319886 | DGK1373 | 99.170-000 | 0 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 53 | 9BM664126SC081313 | ICU 3104 | 99.170-000 | 0 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 54 | 8AC6903411A547466 | IJX 4989 | 99.170-000 | 0 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Alvorada** | Oficial | 55 | 9BFZFS4P9D8383377 | ITJ 6654 | 94.834-413 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Vacaria** | Oficial | 56 | 9BFZF54POD8383364 | ITJ6651 | 95200-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 57 | 9BG258NNKJC010796 | IFC4055 | 95200-000 | 10 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Veranópolis** | Oficial | 58 | 9BGTR48W07B167896 | INN 7891 | 95330-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 59 | 9BGSC68201B154757 | IVV 9990 | 95330-000 | 6 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Rolante** | Oficial | 60 | 9BG258NARPC008644 | IBF 4132 | 95.690-000 | 4 | 100% FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| **Viamão** | Oficial | 61 | 9BD17241TA3506674 | IPW 5891 | 94440-000 | 5 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |
| Oficial | 62 | 9BWCA05W28T198698 | EDJ 3747 | 94440-000 | 0 | 100 % FIPE | 0 | COMPREENSIVA | OBRIGATÓRIA |

**4.2 Dados para cobertura do seguro – II**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item Nº** | **CHASSI** | **PLACA** | **Dispositivo de segurança contra furto** | **Recolhimento ao parque do IFRS (após expediente)** | **Condutores Habilitados/autorizados Idade mínima**  | **Acessórios** | **Carroceria** | **Equipamentos** | **Blindagem** | **ASS. 24HS**  | **VIDROS**  | **código FIPE** | **RENAVAN** |
| 1 | 9BGTS75W08C153428 | IOK 9644 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004245-5 | 950024155 |
| 2 | 9BGTU75C0BC119944 | IQZ 7444 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004247-1 | 227237030 |
| 3 | 9BGXL80P0AC168867 | IQZ 7408 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004338-9 | 227237420 |
| 4 | 9BGXL75G08C719360 | IOK 2202 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim |  004292-7 | 948442751 |
| 5 | 9BGTU75COBC107811 | IRS 3302 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim |  004246-3 | 228309808 |
| 6 | 3N1AB61DO9L689463 | IRS 4402 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 023062-6 | 192359436 |
| 7 | W8009419 | IPP 0622 | não | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | SIM | 508009-6 | 00 128360631 |
| 8 | 9BFZF54P0B8060686 | IQX 3411 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 003289-1 | 218710992 |
| 9 | 9BFZF54P9B8060671 | IQX 3172 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 003289-1 | 218709056 |
| 10 | 9BD17241TA3506676 | IPW5904 | não | sim | Sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 001213-0 | 148636020 |
| 11 | 9BD17241TA3506624 | IPW4748 | não | sim | Sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 001213-0 | 148394868 |
| 12 | 9BFZF54P6B8060675 | IQW 9018 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 003289-1 | 217749488 |
| 13 | 9BFZF54P28060673 | IQW 8979 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 003289-1 | 217748023 |
| 14 | 8AP17241T92028146 | IPQ 9848 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 001213-0 | 133516300 |
| 15 | 9BFZF54P2D8383379 | ITJ 6657 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 003289-1 | 479595550 |
| 16 | 94DJBAL10EJ772368 | JKP 5730 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 023089-8 | 551871911 |
| 17 | 9BGTU75COBC119875 | IQZ 0561 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004247-1 | 225815940 |
| 18 | 94DVDUD409J153261 | IPS 8696 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 023080-4 | 13875531-0 |
| 19 | 9BFZF54P1B8060681 | IQW 7336 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 003289-1 | 216964490 |
| 20 | 9BFZF54P3B8060679 | IQW 7351 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 003289-1 | 216965950 |
| 21 | 9BGTU75COBC163019 | IRP 2572 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004247-1 | 282463364 |
| 22 | 9BD11975561032927 | IMY-5398 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 001236-1 | 876991401 |
| 23 | 9BGTR69W08B266706 | IOP-6085 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004328-1 | 958663823 |
| 24 | 93XPNK7409C954148 | IPO-7971 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 022092-2 | 127811958 |
| 25 | 94DVDUD409J153874 | IPO-7986 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 023080-4 | 127813950 |
| 26 | 8AP17241T92028082 | IPQ-9858 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 01213-0 | 133515222 |
| 27 | 9BGJC75Z0FB162255 | IWB-9547 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004416-4 | 1026862539 |
| 28 | 9BGJB69Z0FB160849 | IWB-9564 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004418-0 | 1026863195 |
| 29 | 9BWMF07X5DP003188 | OGT-1815 | não | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 005241-8 | 473814080 |
| 30 | 9BYC2763S7C001265 | INQ-2981 | não | sim | sim | Não | **Sim** | Não | Não | Sim | Sim | 501029-2 | 909731993 |
| 31 | 30830212576434 | IBO-1109 | não | sim | sim | Não | **Sim** | Não | Não | Sim | Sim | 509029-6 | 571017240 |
| 32 | 94DVDUD409J154517 | IPQ-9854 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 023080-4 | 133513009 |
| 33 | 93XPNK7409C954156 | IPO-7996 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 022093-0 | 127816208 |
| 34 | 3N1AB61D39L688940 | IRS-4401 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 023062-6 | 192358588 |
| 35 | 9BFZ54P2D8383366 | ITJ-6662 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 003289-1 | 479597219 |
| 36 | 9BGTU75COBC119888 | IQZ 0539 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 4247-1 | 225814439 |
| 37 | 8AFER13P8CJ460203 | ISM 8734 | não | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 3300-6 | 387161074 |
| 38 | 9BWEC05X91P506203 | IJU 3496 | não | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 5142-0 | 749266244 |
| 39 | 9BD27801052453741 | AMN 4715 | não | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 1183-5 | 848921070 |
| 40 | 9362VKFWXCB030091 | ISU 4675 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 024169-5 | 452253330 |
| 41 | 9BWCB05XX3T125688 | ILA 9193 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 005182-9 | 798270438 |
| 42 | 9BGXM19POAC196361 | IQM 8587 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004342-7 | 193400561 |
| 43 | 9BGXM19POAC199896 | IQM 9393 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004342-7 | 193584310 |
| 44 | 8AFTZZFFCBJ331509 | IRS 4403 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 003262-0 | 22444841351 |
| 45 | 9BGTU75C0BC119907 | IQZ 0541 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 4247-1 | 225816857 |
| 46 | 9BWGC05W29T065789 | AQH 2242 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 5270-1 | 974096857 |
| 47 | 94DCMGD225J608702 | IMN 8658 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 023045-6 | 858088193 |
| 48 | 9BWEC05X31P517973 | IJX 2664 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 5142-0 | 753803356 |
| 49 | 34403312490025 | IBQ 3007 | sim | sim | sim | Não | Sim | Não | Não | Sim | Sim | 509037-7 | 570880793 |
| 50 | 9BR0J0040L1007433 | IBR 3572 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 002003-6 | 574268839 |
| 51 | 9BGSC08ZVTB607061 | IFW9596 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004203-0 | 36996121 |
| 52 | 937C3990168319886 | DGK1373 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 506001-0 | 861491874 |
| 53 | 9BM664126SC081313 | ICU 3104 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | SIM | não existe | 632227320 |
| 54 | 8AC6903411A547466 | IJX 4989 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | SIM | 021091-9 | 754183963 |
| 55 | 9BFZFS4P9D8383377 | ITJ 6654 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 003385-5 | 479594163 |
| 56 | 9BFZF54POD8383364 | ITJ6651 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 3289-1 | 1072638328 |
| 57 | 9BG258NNKJC010796 | IFC4055 | não | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004037-1 | 582995890 |
| 58 | 9BGTR48W07B167896 | INN 7891 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004328-1 | 905363752 |
| 59 | 9BGSC68201B154757 | IVV 9990 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004173-4 | 750909935 |
| 60 | 9BG258NARPC008644 | IBF 4132 | não | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 004036-3 | 614786681 |
| 61 | 9BD17241TA3506674 | IPW 5891 | sim | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | Sim | 001213-0 | 148634443 |
| 62 | 9BWCA05W28T198698 | EDJ 3747 | não | sim | sim | Não | Não | Não | Não | Sim | SIM | 005230-2 | 958306249 |

* 1. **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS**
		1. As coberturas serão aquelas informadas abaixo, com as importâncias seguradas (expressas **em reais) para os 62 (sessenta e dois) veículos relacionados na tabela acima.**
	2. **DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS**
1. Cobertura – compreensiva;
2. Franquia – Obrigatória;

Em caso de Sinistro de perda parcial, o valor da franquia deverá ser pago pelo IFRS, à Seguradora, que se responsabilizará pelo repasse do pagamento à Concessionária/oficina que promoveu o conserto no veículo;

1. Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R$ 150.000,00;
2. Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R$ 250.000,00, exceto para ônibus, cujo valor mínimo será de R$ 600.000,00. (ver item após planilha);
3. APP morte: R$ 18.000,00 exceto para ônibus, cujo valor mínimo será de R$ 42.860,25;
4. APP invalidez: R$ 18.000,00 exceto para ônibus, cujo valor mínimo será de R$ 42.860,25;
5. Danos morais: R$ 20.000,00 exceto para ônibus, cujo valor mínimo será de R$ 40.000,00;
6. Valor do casco para os veículos com cobertura compreensiva: 100% FIPE;
7. Veículos com cobertura para vidros, faróis e lanternas.

j) **Todos os veículos segurados possuem assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão:**

* 1. A assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
	2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
	3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado e sem limite de quilometragem;
	4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a unidade do IFRS (sede) do segurado;
	5. Serviço de chaveiro;
	6. Troca de pneus;
	7. Envio de combustível;
	8. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
1. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES**
	1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS – Reitoria, localizado na Rua General Osório, 348 – Bairro: Centro – Bento Gonçalves – RS, CEP: 95700-086 Fone/fax: (54) 3449-3333, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**6. RISCOS COBERTOS**

6.1. A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF – danos materiais e pessoais), devendo retratar, fielmente, todas as cláusulas do edital e seus anexos.

**7. FRANQUIA**

1. A franquia considerada neste Termo de Referência é obrigatória.
2. A franquia de casco deverá ser fixa para cada veículo.
3. O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta conforme valores do item 3.5 do Termo de Referência. A sua efetiva contratação e pagamento somente ocorrerá quando do registro de sinistro, junto à seguradora, de qualquer veículo constante neste termo de referência.
4. Em caso de Sinistro de perda parcial, o valor da franquia deverá ser pago pelo IFRS, à Seguradora, que se responsabilizará pelo repasse do pagamento à Concessionária/oficina que promoveu o conserto no veículo.
5. A Nota Fiscal referente ao item 2 (Franquia) deverá ser encaminhada ao endereço do campus conforme tabela constante no item 10 – DA VISTORIA.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2. Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas;
3. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros, objeto desta licitação;
5. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
6. Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:
2. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
3. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
4. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
5. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
6. Permanecer como única e total responsável perante o Instituto Federal do Rio Grande do Sul inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
7. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;
9. Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, email, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;
10. Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento do Instituto e suas unidades;
11. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
12. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterá o presente Contrato como parte integrante.
13. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se houver quitação do débito até a data do vencimento.
	* + 1. **DA VISTORIA**

 10.1 Sendo a vistoria facultativa, informamos que os veículos que compõem a frota, permanecerão à disposição para a realização de vistorias, nos endereços relacionados a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Unidade** | **Endereço** |
| **IFRS- Reitoria****CNPJ: 10.637.926/0001-46** | Av. General Osório, nº 348, Bairro: Centro- Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-086 Nome: Márcio Cristiano dos SantosContato: (54) 3449- 3364E-mail: proad@ifrs.edu.br |
| **IFRS - Campus Alvorada****CNPJ: 10.637.926/0016-22** | Rua: Vereador Lauro Barcellos n°285, Bairro: Bela Vista - Alvorada/RS-CEP: 94810-700Nome: Antônio Fernando Burkert BuenoContato: (51) 3032-7700E-mail: dap@alvorada.ifrs.edu.br  |
| **IFRS - Campus Bento Gonçalves****CNPJ: 10.637.926/0002-27** | Av. Osvaldo Aranha n° 540, Bairro: Juventude da Enologia – Bento Gonçalves /RS-CEP: 95700-000 Nome: Elisangela Batista MacielContato: (54) 3455-3271E-mail: dap@bento.ifrs.edu.br |
| **IFRS – Campus Canoas****CNPJ: 10.637.926/0006-50** |  Rua: Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo n°870, Bairro: Igara III - Canoas/RS  CEP: 92412-240Nome: Édio FontanaContato: (51)3415-8233E-mail: dap@canoas.ifrs.edu.br  |
| **IFRS - Campus Caxias do Sul****CNPJ: 10.637.926/0010-37** | Rua: Avelino Antônio de Souza, n°1730, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Caxias do Sul/RS CEP: 95043-700Nome: Rodrigo DulliusContato: (54) 3204-2104E-mail: dap@caxias.ifrs.edu.br  |
| **IFRS - Campus Erechim****CNPJ: 10.637.926/0009-01** | Rua: Domingos Zanella n° 104, Bairro: Três Vendas- Erechim/ RS - CEP:99713-028Nome: Ivan José Suszek Contato: (54)3321-7513E-mail: dap@erechim.ifrs.edu.br  |
| **IFRS - Campus Farroupilha****CNPJ: 10.637.926/0011-18** | Av.São Vicente, n°785, Bairro Cinquentenário - Farroupilha/RS – CEP: 95180-000Nome: Rafael Kirchhof Ferret Contato: (54)3260-2435 E-mail: dap@farroupilha.ifrs.edu.br  |
| **IFRS - Campus Feliz****CNPJ: 10.637.926/0013-80** |  Rua: Princesa Isabel n°60, Bairro: Vila Rica - Feliz/RS CEP: 95770-000Nome: Vivian Treichel Giesel Contato: (51)3637- 4419 E-mail: dap@feliz.ifrs.edu.br |
| **IFRS - Campus Ibirubá****CNPJ: 10.637.926/0012-07** | Rua Nelsi Ribas Fritsch n°1111, Bairro: Esperança - Ibirubá/RS CEP: 98200-000Nome: Jovani José AlbertiContato: (54)3324-8103 E-mail: dap@ibiruba.ifrs.edu.br  |
| **IFRS – Campus Osório****CNPJ: 10.637.926/0007-31** | Rua: Santos Dumont n°2127, Bairro: Albatroz – Osório/RS CEP:95520-000 Nome: Uady Rocha SessinContato: (51)3601-3510 E-mail: dap@osorio.ifrs.edu.br  |
| **IFRS - Campus Porto Alegre****CNPJ: 10.637.926/0003-08** | Rua: Coronel Vicente n°281, Bairro Centro- Porto Alegre/RS  CEP: 90.030-040Nome: Fabricio Sobrosa Affeldt Contato: (51)3930-6005 E-mail: dap@poa.ifrs.edu.br  |
| **IFRS – Campus Restinga****CNPJ: 10.637.926/0008-12** | Rua 7121, Loteamento Industrial da Restinga, Lote 16,Quadra F,n°285 Bairro Restinga -CEP:91795-130 Nome: Caroline KulbaContato: (51)3247-8411 E-mail: dap@restinga.ifrs.edu.br |
| **IFRS – Campus Rio Grande****CNPJ: 10.637.926/0005-70** | Rua: Eng. Alfredo Huch, n°475, Bairro: Centro – Rio Grande/RS CEP: 96201-460Nome: Walter Fernando Souza FerreiraContato: (53)3233-8703 E-mail: dap@riogrande.ifrs.edu.br |
| **IFRS- Campus Rolante****CNPJ: 10.637.926/0015-41** | Rua: Alfredo Wust, n°645, (Térreo do Sindicato dos Sapateiros) Bairro: Centro – Rolante/RS CEP: 95690-000  Nome: Nelson Rosa MadeiraContato: (54) 99176 4302 E-mail: dap@rolante.ifrs.edu.br  |
| **IFRS- Campus Sertão****CNPJ: 10.637.926/0004-99** | Vila Engenheiro Luiz Englert s/n° - Sertão/RS CEP: 99170-000 Nome: Leandro Antônio Colombelli Contato: (54)3345-8003 E-mail: dap@sertao.ifrs.edu.br |
| **IFRS- Campus Vacaria****CNPJ: 10.637.926/0014-60** | Rua: Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061 Área RuralCep: 95200-000 Vacaria-RS Nome: José Edson Azevedo da SilvaContato: (54)3232-9119 E-mail: dap@vacaria.ifrs.edu.br |
| **IFRS- Campus Avançado Veranópolis****CNPJ: 10.637.926/0001-46****(Encaminhar Nota Fiscal para Reitoria)** | Rsc 470, 6500- Bairro: Sapopema – Veranópolis /RS CEP: 95330-000Nome: Aline Valquiria PrestesContato: (54) 991941395 E-mail: dap@veranopolis.ifrs.edu.br |
| **IFRS – Campus Viamão****CNPJ: 10.637.926/0017-03** | Avenida Senador Salgado Filho, 7000 – Jardim Krahe Centro- Viamão /RS CEP: 94440-000 Nome: Ademir Gaudério Troina JúniorContato: (51) 9984741150 E-mail: dap@viamao.ifrs.edu.br  |

**11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAVEIS POR INADIMPLEMENTO**

11.1. É competência do IFRS garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda, da Lei nº 10.520, de 2002, o LICITANTE/ ADJUDICATÁRIO que:

11.2.1.Apresentar documentação falsa;

11.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2.4. Não mantiver a proposta;

11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo; e

11.2.6. Cometer fraude fiscal.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta praticada;

11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a entrega do material ou realização do serviço;

11.4.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.4.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.4.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

11.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa:

a) Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 dias;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato na perda de qualquer uma das condições de habilitação tratadas no item 9 deste Edital; respeitado o prazo estipulado no subitem 12.3.1., em caso de irregularidade no registro SICAF;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da contratante, que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato e que do ato não sobrevenha rescisão contratual;

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.6 As Penalidades de Multa do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Também ficam sujeitas às penalidades previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.7.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e cobrados judicialmente.

11.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Diariamente, ao término do último expediente, todos os veículos são recolhidos aos pátios, garagens do IFRS – Reitoria e *campi* ou local previamente determinado pela autoridade competente.

12.3. O pernoite de veículos na residência do empregado ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.

12.4. Os veículos são conduzidos por profissionais legalmente habilitados e autorizados para esta atribuição, sendo que todos os condutores têm acima de 18 (dezoito) anos.

# **13. VALOR TOTAL ESTIMADO**

13.1. Valor total estimado da contratação é de R$ 180.486,10 (Cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IFRS – REITORIA E CAMPI**

**PROCESSO N. º 23419.000044.2017-80**

*A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.*

*(Para elaboração da proposta de preços é necessária leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato).*

 Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n° 04/2017, apresento nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **seguro total** de VEÍCULOS**, modalidade frota**, para 62 (sessenta e dois) veículos de propriedade do IFRS – REITORIA E CAMPI, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Informações

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_

Grupo 1:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do objeto com especificações\*** | **Qtde**  | **Unidade** | **Valor (R$)** | **Valor total por item** |
| **1** | **Prêmio do seguro da frota do IFRS para os 62 veículos** | **1** | **Serviço** | **R$**  | **R$**  |
| **2** | **Franquia (valor estimado)** | **10** | **Serviço** | **R$ (unitário estimado)****Manter o valor estimado pela administração.**  | **R$**  |
| **Valor total do Grupo 1:**  |

Demonstrativo dos valores por veículos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Sub item** | **Veículo/Modelo** | **Qtidade** | **Unidade** | **Valor do Prêmio (item 1)** | **Valor da Franquia (Manter o valor estimado pela administração) (item 2)** |
| 1 | GM/ZAFIRA COMFORT, 2.0 | 1 | Un. |  |  |
| 2 | GM/ZAFIRA ELEGANCE, 2.0 | 1 | Un. |  |  |
| 3 | GM/MONTANA CONQUEST, 1.4 | 1 | Un. |  |  |
| 4 | GM/Meriva Joy 1.8 MPFI | 1 | Un. |  |  |
| 5 | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 1 | Un. |  |  |
| 6 | NISSAN/SENTRA 20S FLEX | 1 | Un. |  |  |
| 7 | MARCOPOLO/ VOLARE W9 0N  | 1 | Un. |  |  |
| 8 | FORD/FIESTA SEDAN 1.6 | 1 | Un. |  |  |
| 9 | FORD/FIESTA SEDAN 1.6 | 1 | Un. |  |  |
| 10 | FIAT/SIENA HLX FLEX 1.8 8V | 1 | Un. |  |  |
| 11 | FIAT/SIENA HLX FLEX 1.8 8V | 1 | Un. |  |  |
| 12 | FORD/FIESTA SEDAM 1.6 | 1 | Un. |  |  |
| 13 | FORD/FIESTA SEDAM 1.6 | 1 | Un. |  |  |
| 14 | FIAT/SIENA HLX 1.8 8V | 1 | Un. |  |  |
| 15 | Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P | 1 | Un. |  |  |
| 16 | Nissan Grand Livina Sl 1.8 16v Flex Aut. | 1 | Un. |  |  |
| 17 | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 1 | Um. |  |  |
| 18 | NISSAN/FRONTIER LE 25 X 4 | 1 | Un. |  |  |
| 19 | Ford Fiesta Sedan 1.6 | 1 | Un. |  |  |
| 20 | Ford Fiesta Sedan 1.6 | 1 | Un. |  |  |
| 21 | GM/ZAFIRA ELEGANCE | 1 | Un. |  |  |
| 22 | DOBLÔ ELX FIAT | 1 | Un. |  |  |
| 23 | ASTRA CHEVROLET/GMC | 1 | Un. |  |  |
| 24 | L200 OUTDOOR MITSUBISHI | 1 | Un. |  |  |
| 25 | FRONTIER LE 25X4 | 1 | Un. |  |  |
| 26 | SIENA FIAT  | 1 | Un. |  |  |
| 27 | SPIN 1.8L MT LTZ CHEVROLET | 1 | Un. |  |  |
| 28 | COBALT 1.8 LT CHEVROLET | 1 | Un. |  |  |
| 29 | KOMBI | 1 | Un. |  |  |
| 30 | Caminhão Agrale 8500 CD | 1 | Un. |  |  |
| 31 | Caminhão Mercedez Bens 608 D | 1 | Un. |  |  |
| 32 | NISSAN/FRONTIER LE 25 X 4 | 1 | Un. |  |  |
| 33 | L200 OUTDOOR MITSUBISHI | 1 | Un. |  |  |
| 34 | NISSAN SENTRA | 1 | Un. |  |  |
| 35 | FORD FIESTA SEDAN | 1 | Un. |  |  |
| 36 | GM/ZAFIRA ELEGANCE | 1 | Un. |  |  |
| 37 | I/FORD RANGER XL 13P | 1 | Un. |  |  |
| 38 | VW/ SAVEIRO 1.8 | 1 | Un. |  |  |
| 39 | FIAT/ STRADA FIRE  | 1 | Un. |  |  |
| 40 | PEUGEOT HOGGAR X-LINE FLEX | 1 | Un. |  |  |
| 41 | VW GOL 1.6 94CV | 1 | Un. |  |  |
| 42 | GM CORSA SEDAN PREMIUM | 1 | Un. |  |  |
| 43 | GM CORSA SEDAN PREMIUM | 1 | Un. |  |  |
| 44 | I/FORD FOCUS GH 2LFC | 1 | Un. |  |  |
| 45 | GM/ZAFIRA ELEGANCE | 1 | Un. |  |  |
| 46 | VW/PARATI 1.8 SURF | 1 | Un. |  |  |
| 47 | NISSAN/FRONTIER 4X2 XE | 1 | Un. |  |  |
| 48 | VM/SAVEIRO 1.8 | 1 | Un. |  |  |
| 49 | CAMINHÃO MERCEDEZ BENS MB/L 1113 | 1 | Un. |  |  |
| 50 | TOYOTA/BANDEIRANTE | 1 | Un. |  |  |
| 51 | GM/CORSA WIND | 1 | Un. |  |  |
| 52 | IVECO/DAILYCAMP03513 CC1 | 1 | Un. |  |  |
| 53 | MBENZ/O 400 | 1 | Un. |  |  |
| 54 | MBENZ SPRINTER | 1 | Un. |  |  |
| 55 | Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P | 1 | Un. |  |  |
| 56 | Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P | 1 | Un. |  |  |
| 57 | D20 Custon Cabine dupla | 1 | Un. |  |  |
| 58 | GM/ASTRA HB ADVANTAGE | 1 | Un. |  |  |
| 59 | GM/CORSA WIND 1.0 | 1 | Un. |  |  |
| 60 | GM/D20 - Custom S - CAB DUPLA | 1 | Un. |  |  |
| 61 | Fiat / Siena HLX 1.8 | 1 | Un. |  |  |
| 62 | VW gol 1.0 | 1 | Un. |  |  |

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por ...................... (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura do Contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Declarante

 N° CPF do Declarante

**ANEXO III**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**

Processo Administrativo n.° 23419.000044.2017-80

**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular, Modalidade Frota, para 62 (sessenta e dois) veículos de propriedade do IFRS**

Aos \_\_\_\_\_dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_ de 2017, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS CNPJ nº 10.637.926/0001-46, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Reitor, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_*,* CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2017, processo administrativo nº 23419.000044.2017-80, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010 e suas alterações; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, Decreto-Lei n° 73/66, da Lei nº 8.078/1990, Lei n° 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular, Modalidade Frota, para 62 (sessenta e dois) veículos de propriedade do IFRS (SRP)**, especificados no Grupo I do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 04/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA UNIDADE GERENCIADORA**

2.1. UASG GERENCIADORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Reitoria, UASG: 158141

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade ofertada pelo **licitante mais bem classificado** durante a etapa competitiva são as que seguem:

|  |
| --- |
| **CNPJ..................................... Razão social: .............................................** |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Fornecimento** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Global** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Marca:****Fabricante:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** |  |

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1.

A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS – Reitoria não será obrigado a contratar os itens registrados, podendo fazê-la mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas no Edital, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLAUSULA QUINTA: REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

 **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bento Gonçalves/RS, de de 2017.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *Assinatura e carimbo do* *Responsável pela empresa* |  | *Assinatura do Pregoeiro* |  | *Coordenador de Licitações e Compras*  |  | *Reitor (a) ou* *Diretor Geral* |

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 04/2017**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IFRS**

**PROCESSO N. º 23419.000044.2017-80**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, E A EMPRESA.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – \_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_ - RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor, Sr. Osvaldo Casares Pinto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_ – RS, CEP \_\_\_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, responsável legal, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.000044.2017-80, e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010 e suas alterações; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, da Lei nº 8.078/1990, Decreto-Lei n° 73/66, Lei n° 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2017, do tipo menor preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços de seguro de automóveis, modalidade frota, para 62 (sessenta e dois) veículos de propriedade do IFRS – Reitoria e Câmpus, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo o território nacional, conforme especificações neste Termo de Referência, conforme itens a seguir relacionados, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Edital do Pregão Eletrônico 04/2017 ao qual o presente contrato está vinculado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBORDINAÇAO**

2.1. O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;

- Da licitação PE 04/2017 e seus anexos;

- Da proposta da Empresa Contratada.

2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no edital da licitação PE 04/2017 e as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA DO RISCO**

3.1. O início da cobertura do risco constará da apólice, independente do prazo estipulado para sua emissão, estando vinculado com a data de vigência do contrato.

3.2. A apólice de seguro deverá retratar, fielmente, todas as cláusulas da proposta e dela farão parte integrante os termos e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
	2. Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável;
	3. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
	4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessária à plena cobertura dos seguros objeto desta licitação;
	5. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
	6. Informar a Contratada sempre que houver transferência de veículo;
	7. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:
1. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
2. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
3. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
5. Permanecer como única e total responsável perante o Instituto Federal do Rio Grande do Sul inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
6. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.
8. Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, email, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;
9. Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento do Instituto e suas unidades**.**
10. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.
	1. A apólice de seguro as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterá o presente Contrato como parte integrante.
	2. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o quitar o débito até a data do vencimento.

**CLÁUSULA SEXTA -** **DOS RISCOS COBERTOS**

* 1. A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente com a respectiva Responsabilidade Civil (RCF – danos materiais e pessoais), devendo retratar, fielmente, todas as cláusulas do edital e seus anexos.

# **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS**

1. DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS:
2. Cobertura – compreensiva;
3. Franquia – Obrigatória;
4. Em caso de Sinistro de perda parcial, o valor da franquia deverá ser pago pelo IFRS, à Seguradora, que se responsabilizará pelo repasse do pagamento à Concessionária/oficina que promoveu o conserto no veículo;
5. Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R$ 150.000,00;
6. Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R$ 250.000,00;
7. APP morte: R$ 18.000,00, exceto para ônibus cujo valor mínimo será de R$ 42.860,25;
8. APP invalidez: R$ 18.000,00, exceto para ônibus cujo valor mínimo será de R$ 42.860,25;
9. Danos morais: R$ 20.000,00, exceto para ônibus cujo valor mínimo será de R$ 40.000,00;
10. Valor do casco para os veículos com cobertura compreensiva: 100% FIPE;
11. Veículos com cobertura para vidros, faróis e lanternas.
12. **Todos os veículos segurados possuem assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão.**
	1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
	2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
	3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado e sem limite de quilometragem;
	4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
	5. Serviço de chaveiro;
	6. Troca de pneus;
	7. Envio de combustível;
	8. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.

# **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

* 1. O IFRS reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente.
	2. O pagamento do valor global do prêmio de seguro será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.
	3. O prazo para pagamento será, de até 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data do ateste das faturas/notas ficais.
	4. O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em edital.
	5. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
	6. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.
	7. Caso seja constatada irregularidade da situação junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do IFRS.
	8. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)

365

EM = I x N x VP,

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

* 1. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.
	2. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

# **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2017, NE XXXXXXXXX.
	2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, Ação: 20 RL, Fonte: 0112000000, PTRES: 108854 e Elemento de despesa 339039.69 para item 1 Prêmio e 339039.19 para o item 2 Franquia.
	3. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

* 1. O IFRS – \_\_\_\_\_ pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor estimado de R$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do objeto com especificações\*** | **Qtde**  | **Unidade** | **Valor (R$)** | **Valor total por item** |
| **1** | **Prêmio do seguro da frota do IFRS para os 62 veículos** | **1** | **Serviço** | **R$**  | **R$**  |
| **2** | **Franquia (valor estimado)** | **10** | **Serviço** | **R$ (unitário estimado)** | **R$**  |
| **Valor total do Grupo 1:**  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Sub item** | **Veículo/Modelo** | **Qtidade** | **Unidade** | **Valor do Prêmio (item 1)** | **Valor da Franquia Manter o valor estimado pela administração. (item 2)** |
| 1 | GM/ZAFIRA COMFORT, 2.0 | 1 | Un. |  |  |
| 2 | GM/ZAFIRA ELEGANCE, 2.0 | 1 | Un. |  |  |
| 3 | GM/MONTANA CONQUEST, 1.4 | 1 | Un. |  |  |
| 4 | GM/Meriva Joy 1.8 MPFI | 1 | Un. |  |  |
| 5 | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 1 | Un. |  |  |
| 6 | NISSAN/SENTRA 20S FLEX | 1 | Un. |  |  |
| 7 | MARCOPOLO/ VOLARE W9 0N  | 1 | Un. |  |  |
| 8 | FORD/FIESTA SEDAN 1.6 | 1 | Un. |  |  |
| 9 | FORD/FIESTA SEDAN 1.6 | 1 | Un. |  |  |
| 10 | FIAT/SIENA HLX FLEX 1.8 8V | 1 | Un. |  |  |
| 11 | FIAT/SIENA HLX FLEX 1.8 8V | 1 | Un. |  |  |
| 12 | FORD/FIESTA SEDAM 1.6 | 1 | Un. |  |  |
| 13 | FORD/FIESTA SEDAM 1.6 | 1 | Un. |  |  |
| 14 | FIAT/SIENA HLX 1.8 8V | 1 | Un. |  |  |
| 15 | Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P | 1 | Un. |  |  |
| 16 | Nissan Grand Livina Sl 1.8 16v Flex Aut. | 1 | Un. |  |  |
| 17 | GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0 | 1 | Um. |  |  |
| 18 | NISSAN/FRONTIER LE 25 X 4 | 1 | Un. |  |  |
| 19 | Ford Fiesta Sedan 1.6 | 1 | Un. |  |  |
| 20 | Ford Fiesta Sedan 1.6 | 1 | Un. |  |  |
| 21 | GM/ZAFIRA ELEGANCE | 1 | Un. |  |  |
| 22 | DOBLÔ ELX FIAT | 1 | Un. |  |  |
| 23 | ASTRA CHEVROLET/GMC | 1 | Un. |  |  |
| 24 | L200 OUTDOOR MITSUBISHI | 1 | Un. |  |  |
| 25 | FRONTIER LE 25X4 | 1 | Un. |  |  |
| 26 | SIENA FIAT  | 1 | Un. |  |  |
| 27 | SPIN 1.8L MT LTZ CHEVROLET | 1 | Un. |  |  |
| 28 | COBALT 1.8 LT CHEVROLET | 1 | Un. |  |  |
| 29 | KOMBI | 1 | Un. |  |  |
| 30 | Caminhão Agrale 8500 CD | 1 | Un. |  |  |
| 31 | Caminhão Mercedez Bens 608 D | 1 | Un. |  |  |
| 32 | NISSAN/FRONTIER LE 25 X 4 | 1 | Un. |  |  |
| 33 | L200 OUTDOOR MITSUBISHI | 1 | Un. |  |  |
| 34 | NISSAN SENTRA | 1 | Un. |  |  |
| 35 | FORD FIESTA SEDAN | 1 | Un. |  |  |
| 36 | GM/ZAFIRA ELEGANCE | 1 | Un. |  |  |
| 37 | I/FORD RANGER XL 13P | 1 | Un. |  |  |
| 38 | VW/ SAVEIRO 1.8 | 1 | Un. |  |  |
| 39 | FIAT/ STRADA FIRE  | 1 | Un. |  |  |
| 40 | PEUGEOT HOGGAR X-LINE FLEX | 1 | Un. |  |  |
| 41 | VW GOL 1.6 94CV | 1 | Un. |  |  |
| 42 | GM CORSA SEDAN PREMIUM | 1 | Un. |  |  |
| 43 | GM CORSA SEDAN PREMIUM | 1 | Un. |  |  |
| 44 | I/FORD FOCUS GH 2LFC | 1 | Un. |  |  |
| 45 | GM/ZAFIRA ELEGANCE | 1 | Un. |  |  |
| 46 | VW/PARATI 1.8 SURF | 1 | Un. |  |  |
| 47 | NISSAN/FRONTIER 4X2 XE | 1 | Un. |  |  |
| 48 | VM/SAVEIRO 1.8 | 1 | Un. |  |  |
| 49 | CAMINHÃO MERCEDEZ BENS MB/L 1113 | 1 | Un. |  |  |
| 50 | TOYOTA/BANDEIRANTE | 1 | Un. |  |  |
| 51 | GM/CORSA WIND | 1 | Un. |  |  |
| 52 | IVECO/DAILYCAMP03513 CC1 | 1 | Un. |  |  |
| 53 | MBENZ/O 400 | 1 | Un. |  |  |
| 54 | MBENZ SPRINTER | 1 | Un. |  |  |
| 55 | Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P | 1 | Un. |  |  |
| 56 | Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P | 1 | Un. |  |  |
| 57 | D20 Custon Cabine dupla | 1 | Un. |  |  |
| 58 | GM/ASTRA HB ADVANTAGE | 1 | Un. |  |  |
| 59 | GM/CORSA WIND 1.0 | 1 | Un. |  |  |
| 60 | GM/D20 - Custom S - CAB DUPLA | 1 | Un. |  |  |
| 61 | Fiat / Siena HLX 1.8 | 1 | Un. |  |  |
| 62 | VW gol 1.0 | 1 | Un. |  |  |

* 1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência da apólice, o preço será fixo e irreajustável.

11.2 Será admitida a renegociação do valor da apólice, a cada renovação contratual, levando-se em conta o índice de sinistralidade e preços de mercado.

#  **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1. A vigência do contrato será de 12 meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, se houver comprovação da manutenção da vantajosidade, de acordo com os preços de mercado, não se limitando aos 60 meses prescritos no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

12.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

* 1. É competência do IFRS garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais.
	2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda, da Lei nº 10.520, de 2002, o LICITANTE/ ADJUDICATÁRIO que:
		1. Apresentar documentação falsa
		2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		4. Não mantiver a proposta;
		5. Comportar-se de modo inidôneo; e
		6. Cometer fraude fiscal.
	3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:
		1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta praticada;
		2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
	4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
		1. Inexecutar total ou parcialmente a entrega do material ou realização do serviço;
		2. Apresentar documentação falsa;
		3. Comportar-se de modo inidôneo;
		4. Cometer fraude fiscal;
		5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
	6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multa;

a) Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 dias;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato na perda de qualquer uma das condições de habilitação; respeitado o prazo estipulado em caso de irregularidade no registro SICAF;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da contratante, que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato e que do ato não sobrevenha rescisão contratual;

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

* + 1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes As Penalidades de Multa do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
	1. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
		1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e cobrados judicialmente.
	5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

* 1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
	2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.

15.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

15.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E FORO**

16.1. Ficam expressamente acordadas que as relações decorrentes do presente contrato se aplicarão as soluções preconizadas na legislação brasileira. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves RS, para as questões decorrentes deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Bento Gonçalves – RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Reitor (a) do IFRS Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISTORIA (Facultativo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 04/2017**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IFRS**

**PROCESSO N. º 23419.000044.2017-80**

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vistoriou as instalações da Unidade do IFRS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao **Pregão Eletrônico n° 04/2017 - Contratação de Serviços de Seguro para Frota Veicular do IFRS.**

**Vistoriando:**

**veículo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**veículo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações do IFRS –\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

(ass.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do declarante\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_